



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gabem Santos, nº 100 - Fone (35) 3236-1213, São Bento Abade - MG, inscrita no CNPJ 17.877.176/0001-29, Representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ENÉIAS MACHADO DE SOUZA**, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria Nº 065/2024, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos cargos de **PSICÓLOGO**, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pelas Leis Municipais nº 24/2003 e 25/2004, com suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização conferência de documentação, e demais atos pertinentes.

1.2 - No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com as atribuições da função.

1.3 - O processo seletivo tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 - Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5 - Os candidatos contratados em decorrência do presente processo seletivo serão disciplinados pela Lei Municipal nº 24/2003 e 25/2004 e suas alterações posteriores.

1.6 - A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, nos locais e horários definidos pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social.

1.7 – O processo seletivo terá validade de doze meses, a contar de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 - A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal: www.saobentoabade.mg.gov.br.

1.9 - Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de entrega de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

1.10 - O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO III** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTOS:

2.1 - O quadro de funções com as respectivas vagas ofertadas e vencimento encontram se descritos no **ANEXO I** deste edital.

2.2 - Os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos, bem como as atribuições da função constam no **ANEXO II** do edital.

2.3 - Este Processo Seletivo tem como objetivo precípua de **CADASTRO DE RESERVA**, não havendo, por parte da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, qualquer compromisso de contratação do candidato, mesmo que apto em todas as fases. A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação no ano de 2025, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da contratação, junto com interesse da Administração, conforme o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

2.4 - O contrato de trabalho poderá ter a mesma duração referente aos respectivos dias do ano de exercício 2025.

2.5 - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento às atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, inclusive por número excessivo de faltas, justificadas ou não, que prejudiquem o desempenho da função, desacato e outras práticas de atos disciplinares, constatados pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

3.2 - Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

3.3 - Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 - Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício do cargo.

3.6 - No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

3.7 - Possuir o nível de escolaridade exigida para cada função (anexo II), no ato da apresentação dos títulos.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Odilom Gadbem dos Santos, 100 - Centro.

4.2 - O período de inscrições será nos dias úteis **07/01/2025 á 10/01/2025** das 08h00min as 11h00min.

4.3 - Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 - Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do presente Processo Seletivo, caso as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.3 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever na condição de pessoa com deficiência, concorrendo com igualdade de condições, desde que declare esta condição no ato da inscrição, indicando a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter ao processo seletivo, apresentando inclusive o laudo médico atestando a deficiência, nos termos do **item 5.5.**

5.4 - O candidato que não informar no ato da inscrição a condição especial prevista no item acima, não poderá utilizar-se deste benefício à posterior.

5.5 - O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência deverá anexar à sua ficha de inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

5.6 - O candidato com deficiência classificado, que vier a ser convocado para os procedimentos pré admissionais será submetido à perícia médica e avaliação perante uma junta multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, que fornecerá o laudo comprobatório, com decisão final e irrecorrível sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não o mesmo capacitado para o exercício do cargo.

5.7 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

5.8 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9 - Da quantidade de vagas oferecidas neste Edital de Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, devido à elevação do resultado de número fracionado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.10 - A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

5.11 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.12 - A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.13 - O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.14 - O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

5.15 - Acaso, quando da convocação, não existam candidatos com necessidades especiais aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos à função.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - O candidato deverá manter em seu poder, cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

6.2 - As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COPSS – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

6.3 - A lista das inscrições deferidas será publicada no site Oficial do Município e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora no prazo constante do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante apresentação da documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, todos os documentos exigidos no item 8 deste edital, no ato da apresentação dos títulos.

7.3 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

7.4 - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas através de documentos originais quando solicitadas ou no ato da apresentação de documentos para a designação, sob pena de desclassificação.

7.4 - Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a apresentação da documentação conforme este edital, no horário e local previamente determinado ou que não apresentar a documentação exigida.

7.5 - Serão classificados aqueles candidatos que apresentarem a documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS:

8.1 - A apresentação dos títulos e documentações pessoais será feita no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Odilom Gadbem dos Santos, 100 – Centro, no dia 16/01/2025 das 08:00 s 11:00 horas.

8.2 - A documentação deverá ser apresentada em envelope com identificação do candidato por fora e será conferida na presença do mesmo, não podendo ser entregue documentos na fase recursal. Em caso de não comprovação de acordo com o presente Edital, estará automaticamente eliminado.

8.3 - Não será permitida a organização dos documentos no ato da entrega, os mesmos já deverão ser organizados previamente seguindo a ordem da descrição da documentação e tabela de títulos.

8.4 - O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

8.5 - Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde poderá o candidato se fazer representado, dentro do prazo estampado no item 8.1, mediante apresentação de Procuração devidamente registrada em cartório acompanhada de atestado médico comprovando a situação.

9. Da Documentação:

9.1 – Comprovante de inscrição, a ser apresentado no ato da apresentação de títulos, junto com os demais documentos, no qual o candidato declara atender às normas expressas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

9.2 – Fotocopia de Comprovante de habilitação, com:

PSICÓLOGO

ESCOLARIDADE	COMPROVANTES
Curso Superior em Psicologia.	Diploma ou Declaração de Conclusão Acompanhada de Histórico Escolar e Registro no Respectivo Conselho Regional.

9.3 – O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópia Xerox e original):

- a) Documento de identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovante de endereço;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou justificativa da última eleição (ano de 2024);
- c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- d) Comprovante de inscrição;
- e) Documento oficial (cópia de Contrato de Trabalho, Termo de Rescisão ou documento semelhante) comprobatório do tempo de exercício da função que concorre (PSICÓLOGO);

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 A Classificação dos candidatos será feita mediante o somatório de pontos:

1ª- Soma dos pontos da contagem de tempo de serviço na Assistência Social, na função pretendida.

Considera-se “tempo de serviço” para este edital o tempo exercido na Assistência Social no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever.

2ª – Soma de pontos referente a tabela de títulos, conforme anexo V.

10.2- Havendo empate na pontuação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

10.2.1 – Maior idade

10.2.2 – Maior pontuação no quesito tempo de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

11 – RECURSOS:

11.1 - Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora de processo seletivo - COPSS, conforme **Anexo III** – cronograma de atividades.

11.2 - São cabíveis recursos para impugnação do edital, quanto à documentação efetivamente apresentada pelo candidato, e quanto à classificação final.

11.3 - Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados no setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 16h00min, com indicação do processo seletivo, comprovante de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no **ANEXO VI** deste Edital.

11.4 - Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

11.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.6 - A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

11.7 - A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

12.1 - Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo da comissão nomeada pela COPSS.

12.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no site www.saobentoabade.mg.gov.br, conforme item 11.6.

12.3 - Os resultados divulgados no site de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação no hall da Prefeitura Municipal.

12.4 - Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito à avaliação de desempenho, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.

12.5 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.6 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e outras publicações referentes a este processo seletivo.

12.7 - O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 - Centro, durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de mudanças do seu endereço.

12.8 - Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Função, Vagas, Vencimentos e Carga Horária;
- b) **ANEXO II** – Atribuições e Requisitos para contratação;
- c) **ANEXO III** – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- d) **ANEXO IV**- Tabela de tempo de serviço;
- e) **ANEXO V**–Tabela de Títulos
- f) **ANEXO VI** – Ficha de Inscrição
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Formulário para Recurso.
- h) **ANEXO VIII** – Fundamentação do Recurso

São Bento Abade, 27/12/2024.

Enéias Machado de Souza
Prefeito Municipal

Nádia Risoleta Nepomuceno da Cruz
Diretora do Departamento de Trabalho e Assistência Social

Edirlene Nazaré Rodrigues
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

FUNÇÃO / VAGAS / VENCIMENTO / CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGA	VAGAS CNE 5%	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	RESERVA		30 HORAS SEMANAIS	2.601,97



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TÍTULO DA FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TÍTULO DA FUNÇÃO: PSICÓLOGO

1. Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas biopsicossociais.

2. Pré-requisitos:

- Instrução: Ensino Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho Regional.
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

Atribuições Típicas: Compete à Psicóloga e ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, desenvolvendo ações voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco social, devendo acessar outros pontos da rede socioassistencial do território ou no plano municipal, visando à efetivação dos direitos dos usuários e seu acesso a serviços públicos de qualidade. Dentre as atribuições do profissional de Psicologia no âmbito do SUAS, é importante salientar que o trabalho da/o psicóloga/o nestes espaços não é de caráter clínico. De acordo as Referências Técnicas a/o psicóloga/o contribui para um olhar na perspectiva do sujeito em sua relação familiar e social, promovendo mudanças na qualidade de vida, superação de fragilidades e situações de violência e outras violações de direitos, construindo soluções que podem ser individuais e/ou coletivas.



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DATA	ATIVIDADES
07/01/2025 a 10/01/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
15/01/2025	DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE INSCRITOS
16/01/2025	APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
21/01/2025	RESULTADO
22/01/2025	PRAZO PARA RECURSO
24/01/2025	RESPOSTA DO RECURSO
27/01/2025	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS



ANEXO IV

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO:

TEMPO/DIAS	PONTUAÇÃO
De 1 a 100 dias	1,0 ponto
De 101 a 200 dias	2,0 pontos
De 201 a 300 dias	3,0 pontos



ANEXO V

TABELA DE TÍTULOS PARA PSICÓLOGO

TABELA 01

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Pós-Graduação/Especialização “lato sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, cujo conteúdo programático tiver vinculação a área de formação, limitado a 1 curso;	3,0 Pontos
Curso de pós- graduação“strictu sensu”- Mestrado , cujo conteúdo programático tiver vinculação a área de formação, limitado a 1 curso;	4,0 Pontos
Curso de pós- graduação “strictu sensu”- Doutorado , cujo conteúdo programático tiver vinculação a área de formação, limitado a1 curso;	5,0 Pontos

TABELA 02

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso em nível de extensão, atualização ou aperfeiçoamento na área de assistência social, limitado a um curso de no mínimo 40 horas.	1,0 ponto
Curso de atualização com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas com ênfase na área de assistência social, limitado a 1 curso;	1,0 Ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE: _____

Concorre aos quantitativos reservados aos deficientes: () Sim () Não

Em caso afirmativo, mencione sua deficiência: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____ Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 14/2024. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

São Bento Abade, ____/____/____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

- () Impugnação do Edital/Regulamento
() Pontuação
() Resultado Final
() Outros.

DADOS DO RECORRENTE

Candidato: _____

Nº de inscrição: _____

Função/Cargo: _____

PROTOCOLO DO RECURSO

Data: ____/____/2025 Horário: _____

Responsável pelo recebimento

